

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Itapicuru*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....

### **EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO .....

### **DECRETO**

ATOS DO PREFEITO .....

### **LICENÇA AMBIENTAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE .....



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – LOTES 2 E 3 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024

#### HOMOLOGAÇÃO

Para que a HOMOLOGAÇÃO parcial procedida produza seus efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta da Concorrência Eletrônica nº 013/2024, efetuamos a ADJUDICAÇÃO do LOTE 2 em favor da licitante: MADAI CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.317.041/0001-16, com o valor global do lote de R\$ 1.341.918,79 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), e LOTE 3 em favor da licitante: THRONE CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.743.869/0001-36, com o valor global do lote de R\$ 1.394.340,53 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos), nos termos do Instrumento Convocatório, que tem por Objeto: Contratação de empresa (s) de engenharia para construção de quadras poliesportivas cobertas em diversos povoados no município de Itapicuru/Bahia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 013/2024.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Itapicuru, Bahia, 01 de Outubro de 2024.

José Moreira de Carvalho Neto  
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA



## EXTRATO DO CONTRATO



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2024. CONTRATO: 158/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapicuru-Ba. CONTRATADA: Madai Construção e Serviços Ltda. CNPJ: 37.317.041/0001-16. OBJETO: Contratação de empresa (s) de engenharia para construção de quadras poliesportivas cobertas em diversos povoados no município de Itapicuru/Bahia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VIGÊNCIA: 01/10/2024 a 29/04/2025. VALOR: R\$ 1.341.918,79 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) – Lote 2: Quadra poliesportiva coberta no Povoado Varzinha. AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21. LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 013/2024.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2024. CONTRATO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapicuru-Ba. CONTRATADA: Throne Construtora Ltda. CNPJ: 37.743.869/0001-36. OBJETO: Contratação de empresa (s) de engenharia para construção de quadras poliesportivas cobertas em diversos povoados no município de Itapicuru/Bahia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VIGÊNCIA: 01/10/2024 a 29/04/2025. VALOR: R\$ 1.394.340,53 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos) – Lote 3: Quadra poliesportiva coberta no Povoado Várzea dos Potes. AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21. LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 013/2024.



## ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
**Gabinete do Prefeito**

### DECRETO MUNICIPAL Nº 033, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Direta, Indireta e fundacional do Município de Itapicuru e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos integrantes da Administração Direta, Indireta e Fundacional, no expediente do dia **7 DE OUTUBRO DE 2024**, SEGUNDA-FEIRA, em virtude das Eleições Municipais 2024 que ocorrerão no dia 6 de outubro de 2024.

Art. 2º. Excetua-se do disposto neste Decreto às atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 2 de outubro de 2024.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
Prefeito



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI**  
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com



**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

**PORTARIA ESPECIAL:**  
**Nº 038.2024**

**DATA DE VALIDADE:**  
**02/10/2026**

**EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Itapicuru no uso da sua atribuição que lhe confere o Decreto de 10 de janeiro de 2024, e Lei Municipal nº: 383/2014, Lei Municipal nº: 509, de janeiro de 2020, e Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), e pela Resolução CONAMA 001/86 e Resolução 237/97, pela Lei Estadual n.º 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012, bem como resolução CEPRAM n.º: 4.327 de 31 de outubro de 2013, bem como Resolução CEPRAM n.º 4.327 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e, Resolução COMMAI 01/2016 que normatiza a exigência da LAI no município, regulamentada pelo Decreto Estadual nº: 14.024/2012 e alterações introduzidas no Decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014, concede a presente Licença Ambiental, tendo em vista o que consta do **Processo nº: 038/2024**, **RESOLVE: Art. 1º. Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, com validade de 02 (dois) anos, para PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA, CNPJ: 13.647.557/0001-60, sediada na Praça da Bandeira, nº: 58, Centro, Itapicuru-BA, CEP 48.475-000, para a Execução de Pavimentação de vias Públicas Localizadas no Perímetro Urbano do Município de Itapicuru-BA, Vinculado ao Convênio 965212/2024 e Contrato de Repasse nº: 015479/2024, Localidade Rua Sofia Tavares no Distrito de Lagoa Redonda, município de Itapicuru/BA; Coordenadas Geográficas com Início na Rua Sofia Tavares, Lat. 11°11'44.76"S Long. 38°0'29,24"O, Final na BR 349, Lat.: 11°11'46,25"S, Long: 38°0'22,37"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes.**

**Condicionantes:** I- Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação; II. Realizar ações mitigadoras dos impactos ambientais porventura gerados; III. Para todas as atividades que envolvam a utilização de mão de obra, será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual-EPI, durante todo o período em que demandar a execução da mesma, em consonância com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; IV. Toda e qualquer modificação do projeto, bem como eventual paralisação da obra que trata essa licença ambiental, deverá ser comunicada à SEMAI; V. Promover a manutenção dos equipamentos a serem utilizados na execução da obra, evitando a contaminação do solo, do subsolo e de recursos hídricos superficiais e, ou subterrâneos; VI. O transporte do material das jazidas ou da empresa fornecedora para a local da obra, deverá ser efetuada em carros envelopado, como forma de evitar que os particulados causem danos à saúde de pessoas e de animais; VII. Será obrigatória a colocação de placas de sinalização, de advertência e de informações em todo o trecho a ser trabalhado; VIII. Havendo grande emissão de particulados durante a execução da obra, será obrigatório o uso de umedecimento do solo, poraspersão ou por carros pipa; IX. O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará na suspensão dos efeitos desse ato administrativo.

Itapicuru-BA, 02 de Outubro de 2024.

Antonio Carlos de Oliveira  
Secretário  
Decreto: 005/2024

Marcos Pereira Damasceno  
Analista Ambiental  
CREA Nacional: 050165378-3  
Portaria Municipal nº: 141/2021